

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA	Nº 009/2026
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço por empreitada Global
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
PROCESSO NUMERO ADMINISTRATIVO	18903/2026
INTERESSADO	ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
OBJETO	Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia visando a reforma e ampliação da delegacia conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que comporem o Edital.
RECURSOS:	RECURSOS: A despesa com a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA será proveniente dos recursos do tesouro municipal, mediante a emissão de nota de empenho do contrato, que serão enquadradas no Orçamento de 2026.
VALOR ESTIMADO	R\$ 500.126,61 (quinhentos mil centos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• Início Recebimento da Proposta: 07h00min dia 06/05/2026 • Fim recebimento da Proposta: 07h00min dia 28/05/2026 • Início da Disputa: às 08h00min do dia 28/05/2026
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 469/2023, Decreto federal 8.538/2015 e Decreto nº 10.359/2023 (GO)
ENDEREÇO NA INTERNET	https://bnc.org.br/ https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cant E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sistema de Concorrência Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br Acesso Identificado”
PREGOEIRO	Nádia Line cabral dos Santos
Obs:1:	Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este CONCORRENCIA ELETRONICA, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
Obs:2:	O contrato será formalizado, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DE CONTRATO - e nas condições previstas neste Edital.
Obs:3:	Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Sumário

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	6
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
5. FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	29
12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	29
13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.....	30
14. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA .	30
15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS	31
16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.....	32
17. DO RECEBIMENTO E ACEITE	32
18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	32
19. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS	33
20. DA DESPESA	33
21. DO PAGAMENTO.....	33
22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	34
23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR.....	34
24. DAS PENALIDADES	34
25. DA RESCISÃO	35
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
27. DO FORO	36

PROCESSO N.º **18903/2026**

CONCORRÊNCIA N.º **009/2026**

EDITAL

O ORGÃO DO PODER EXECUTIVO, do Município de Aparecida do Rio Doce - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato pelo Gestor/Prefeito Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES, faz saber que através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 833/2025, leva ao conhecimento dos interessados que, regidas na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, fará realizar licitação na Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia visando a reforma e ampliação da delegacia conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõem o Edital.**

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:	07h00min dia 06 de maio de 2026
FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	07h00min dia 28 de Maio 2026
INÍCIO DA DISPUTA:	08h00min dia 28 de Maio de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sistema de Concorrência Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Concorrência Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.13. ***Fica sendo facultativa a visita técnica ao local da obra, em caso da licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá obrigatoriamente apresentar Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento das condições do local e peculiaridades da contratação.***

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 2.2, deste Edital.

2.3 O licitante declarará que:

1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1- Os licitantes apresentarão uma Declaração conjunta das obrigações mencionadas nos itens 2.4 ao 2.6.

2.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta detalhada conforme cronograma físico financeiro anexada na aba “proposta de preços” do sistema BNC e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA PROPOSTA
1		GLOBAL	

1- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3 Planilhas Orçamentárias constantes do Anexo IV, sendo o resultado o valor de sua proposta, e os CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS obedecendo as Planilhas Orçamentárias propostas e o constante do Anexo II. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente

de contratação e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.2. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.5. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item.

5.5.2. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado

5.8. Pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE BDI**. Além disso, a apresentação da **CRQ DA EMPRESA, DOS PROFISSIONAIS E DEVIDAS CATS E ATESTADOS**, em conjunto com a **DOCUMENTAÇÃO JURIDICA**.

5.18.4. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, a Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Impedidos de licitar (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.15 deste edital.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 Contiver vícios insanáveis;

6.8.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

6.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.8 os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16 A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19 A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação (**proposta de preço e habilitação Jurídica**) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.20 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

7.21.1 complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A intensão de manifestar recurso deverá ser feita via sistema imediatamente após o término da sessão;

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e

<https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4.1 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.4.2 Deixar de apresentar amostra;

9.1.4.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 Fraudar a licitação

9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico <https://bnc.org.br/>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A Comissão de licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.3. É facultado à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos., quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos., caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da Lei 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, da Lei 14.133.

13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1.. A vigência do contrato referente à execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>), no site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce (www.aparecidadoriodoce.go.gov.br), e no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à Secretaria de Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e técnicos da licitante vencedora;

14.1.2. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a execução da obra por intermédio da Senhora GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48 juntamente com Departamento de Engenharia.

14.1.3. Caberá à licitante vencedora:

14.1.4. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) - salários;
- b) - taxas, impostos e contribuições;
- c) - indenizações; e
- d) - outras que porventura venham a ser concedidas;

14.1.5 manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

14.1.6 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ;

14.1.7 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da secretaria de obras

14.1.8 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade secretaria de obras;, ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução do objeto;

14.1.9 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários na execução do objeto;

14.1.10 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução do objeto;

14.1.11 responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do objeto, que venham porventura a ser solicitados a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicar à Secretaria de Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

14.1.12 manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **CONCORRÊNCIA**.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

14.1.13 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados no decorrer do desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do município.

15.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

15.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

14.1.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do município nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

14.1.15 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da secretaria de obras; durante a execução do objeto da licitação;

16.2 é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração

16.3 é proibida a subcontratação do objeto desta CONCORRÊNCIA.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITE

17.1 O recebimento e o aceite da Notas Fiscais/Fatura deverão ser efetuado pela Senhora GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48, em conjunto com Departamento de Engenharia e dar-se-á após a verificação da conformidade da execução do objeto licitado, na forma do cronograma físico-financeiro e por medição.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela empresa **BUENO RAMOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.376.244/0001-98**, com sede em Goiânia – GO.

18.2 Será designado para a fiscalização do cumprimento do contrato a Sra **GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48**, representante que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, vigência e cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas para acompanhar a fiscalizar o contrato referente a este certame.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4 A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução da contrato, desde que aceito pela Administração da Prefeitura.

19. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

19.1 A atestação das notas fiscais/faturas referentes à execução do contrato caberá ao servidor designado como fiscal para esse fim, com base na medição elaborada pelo setor competente.

20. DA DESPESA

20. A despesa com a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA será proveniente dos ordinário do Município de Aparecida do Rio Doce, mediante a emissão de nota de empenho do contrato, que serão enquadradas no Orçamento de 2026, na seguinte rubrica:.”

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUNFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	SUB
0410	10.08 Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.451.1316.1.031 Const. Reconst. Ampl. De Predios Publicos	4.4.90.51.00-100 Obras e Instalações	0

21. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento das despesas relativas ao objeto desta CONCORRÊNCIA dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à apresentação da medição na forma do cronograma físico-financeiro.

20.2 o pagamento será feito após o aceite do Fiscal do Contrato;

20.3 A Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta CONCORRÊNCIA.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

23.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

23.2 Após o prazo previsto no item 21.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

24. DAS PENALIDADES

24.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à execução do contrato sujeitará a licitante as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

24.1.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

25. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 147 e 148 da Lei 14.133/2021.

25.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme contante nos arts. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III - PROJETOS;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

ANEXO V - Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra;

ANEXO VI - Declaração Conjunta;

ANEXO VII - Minuta Contrato.

27. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da comarca de CAÇÚ, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de abril de 2026

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor/Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Descrição detalhada do Objeto	Unid. Medida
1.	Serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, compreendendo a realização de serviços de demolição, adequação e reforço estrutural, ampliação de áreas existentes, construção de novos ambientes, execução e/ou adequação de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos, cobertura, esquadrias, pintura, pavimentação, acessibilidade, além da instalação de equipamentos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo	Serviços

Valor total estimado é de R\$ 500.126,61 (quinhentos mil centos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

- a) O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços;
- b). Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;
- c) A Execução se dará no seguinte endereço: Rua 12 de outubro s/n, Qd 22 Lt 08, centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

2. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da estrutura física destinada ao funcionamento da Delegacia de Polícia do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, visando atender às demandas operacionais, administrativas e de atendimento ao público.

2.2. O Município realizou a aquisição de imóvel próprio com a finalidade de instalar a unidade policial, objetivando a redução de despesas contínuas com aluguel, em observância aos

princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Contudo, o referido imóvel não se encontra em condições adequadas para o pleno funcionamento da Delegacia, sendo imprescindível a realização de serviços de reforma e ampliação.

2.3. A intervenção proposta contempla melhorias estruturais, adequações de layout, ampliação de espaços, além da implantação e/ou adequação de sistemas essenciais, como instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, garantindo condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade.

2.4. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, sendo classificada como serviço comum de engenharia, necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de segurança à população.

2.5. Dessa forma, a execução da reforma e ampliação mostra-se indispensável para viabilizar o funcionamento adequado da Delegacia em imóvel próprio, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais eficiente à comunidade.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, contemplando todas as etapas necessárias à plena adequação do espaço físico às necessidades da Administração Pública.

O ciclo de vida do objeto compreende as fases de planejamento, execução, entrega e utilização da edificação, considerando a durabilidade, funcionalidade, segurança e custos de manutenção ao longo do tempo. A execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução abrange, de forma integrada:

- Serviços preliminares, incluindo limpeza da área, instalações provisórias e preparação do canteiro de obras;
- Demolições e adequações necessárias à nova configuração do espaço;
- Reforma e ampliação da estrutura física, com construção de novos ambientes conforme demanda da unidade;
- Execução e/ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Execução de cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias e pintura;

- Adequações de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Instalação de equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento da unidade;
- Limpeza final da obra e entrega em condições de uso.

A especificação do objeto contempla o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos serviços executados, a segurança no ambiente de trabalho e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução adotada visa assegurar maior vida útil ao imóvel, redução de custos com manutenções corretivas futuras e adequação plena às necessidades da Delegacia, proporcionando eficiência, economicidade e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos.

4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

4.1 - O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2 - Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.

5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

5.1 - Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

5.1.1 - Apresentação da ART do serviço;

5.1.2 - Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

5.1.3 - Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

5.1.4 - Após vistoria final do responsável técnico da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

5.1.5 - Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, através do órgão competente por essa fiscalização.

5.1.6 - A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

6 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

6.2 - A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Administração devidamente quitada.

6.3 - O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo sempre por base o Projeto Básico, Planilha e demais documentos pertinentes ao objeto.

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 – As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam no Memorial Descritivo e nas planilhas e Projeto Básico, constante do Processo.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Da Contratada

9.1.1 - Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

9.1.2 - Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.1.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.1.4 - Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, registrando no Diário de Obra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.1.5 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito

de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aparecida do Rio Doce ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce;

9.1.7 - Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) e, quando for o caso de substituição, no novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;

9.1.8 – Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

9.1.8.1 - Disponibilizar todo equipamento necessário para a execução dos serviços. Devendo disponibilizar profissional capacitado em campo realizando os serviços.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

9.1.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.1.11 - Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do serviço;

9.1.12 - Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada

inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao serviço andamento previsto;

9.1.13 - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

9.1.14 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;

9.1.15 - A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;

9.1.16 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

9.1.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;

9.1.18 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

9.1.19 - Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização da obra, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção e colocação são de responsabilidade da Contratada;

9.1.20 - Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

9.1.21 - Manter no canteiro de obras, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas diárias um profissional de engenharia responsável pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados;

9.1.22 - Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

9.1.23 – Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

9.2 – Da Contratante

9.2.1 – Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;

9.2.2 – Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;

9.2.2.1 – Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços;

9.2.3 – Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

9.2.4 - Emitir a “Ordem de Serviço” mediante apresentação de ART da Contratada devidamente quitada, autorizando o início da execução dos serviços;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.2.6 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

9.2.7 - Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

9.2.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

9.2.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste termo;

9.2.10 - Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

9.2.11 - Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela empresa **BUENO RAMOS ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.376.244/0001-98 com sede em Goiânia – GO.

10.2 - Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

11 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

11.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) - **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) - **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) - os documentos em apreço deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva;
- c) - **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - **comprovante de endereço (água, luz, telefone)** em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
- e) - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - **declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

12.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes** estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) - **prova de regularidade** para com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da **Receita Federal** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) – Certidão Negativa da **Justiça do Trabalho**;

f) – **RG e CPF** da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro – CR – CREA ou CAU da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

b) - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou com vínculo contratual atual ou futuro, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com o licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos:

- I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Cópia do Contrato Social do licitante (quando se tratar de sócio);
- III – Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s);
- IV – Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada de anuência expressa do profissional, comprometendo-se este a assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, em caso de adjudicação.**

c) os concorrentes poderão solicitar seja atestada a autenticidade das cópias dos documentos pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia.

d) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);

e) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

f) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 1) I - Nome do contratado e do contratante
- 2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- 3) III - Localização da obra (localização extensão)
- 4) IV - Serviços executados.

g) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;

h) para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitas cópias da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;

i) Vistoria Técnica (Opcional com Declaração Substitutiva):

i.1- Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, junto ao Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

i.1.1 A comprovação da vistoria poderá ser feita mediante apresentação de Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município.

i.1.1.1. Alternativamente, em conformidade com o Art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá substituir a vistoria pela entrega de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Informações Técnicas**, assinada pelo responsável técnico, atestando ciência de todas as condições necessárias para execução do objeto.

i.1.1.2. A ausência do atestado de visita não implica inabilitação, desde que apresentada a declaração substitutiva prevista neste item.

j) O licitante deverá procurar da Secretaria Municipal de administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 2031-0006 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

k) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k.1 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

- **Quantidade a ser comprovada (50%): 86,33M2**

L) **Capacitação técnico-operacional**: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

L.1 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

- **Quantidade a ser comprovada (50%): 86,33M2**

m) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

n) – Declarações constantes dos anexos VII e VIII.

12.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2(dois) último exercício** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que

comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 0,5 devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,50:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
LRP = Realizável a Longo Prazo

12.4.2 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.3 As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

c) Certidão **negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13 - DO SEGURO/GARANTIA

13.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.

13.2. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global, conforme previsto no artigo 98 da Lei 14.133/2021.

13.3. A despesa com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

13.4. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

13.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 10% (dez por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

13.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

124.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL.

14.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

14.4 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

14.5 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela SINAP ou Goinfra.

14.6 – Toda alteração contratual deverá, se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

14.7 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar obrigatoriamente da proposta.

14.8 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

14.9 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXXX de 2026

SIDNEI ASTRIZZI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III

Projetos

ANEXO IV

Planilha Orçamentária

ANEXO V

Memória de Calculo

ANEXO VI

Memorial Descritivo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Declaro, na qualidade de Engenheiro, como profissional autônomo ou representante da empresa....., com endereço na Rua, nº, Setor, em, Estado de, fone: (...), fax: (.....), que visitei, em o local onde será executada a obra abaixo identificada, objeto do Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - Edital nº/2026** tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

OBRA: Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia visando a reforma e ampliação da delegacia conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõem o Edital.

Local e data, ..., de de 2026

NOME DO PROFISSIONAL:

TÍTULO PROFISSIONAL:

Nº ORGÃO PROFISSIONAL:

Assinatura e carimbo do profissional

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que:

- 1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a possui todos os requisitos exigidos no Edital de **CONCORRÊNCIA nº. xxxxxxxxx/2026**, objeto do

Processo nº xxxxx/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO/ADM Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

**“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
QUE CELEBRAM O ORGÃO DO PODER
EXECUTIVO E A EMPRESA
_____”.**

1 – PREÂMBULO

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE o ORGÃO DO PODER EXECUTIVO**, do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado pelo Prefeito/Gestor o Sr.; **EDY CARLOS GONÇALVES** e de outro lado, A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº _____ SSP/ _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx/2026** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

4- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

4.1. A CONTRATADA por meio deste obriga-se e compromete-se a executar obra de Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia visando a reforma e ampliação da delegacia conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que comporem o Edital, em conformidade e obediência total com os anexos constantes do **Processo Licitatório nº xxxxxx/2026**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA – Edital nº 0xxxxx/2026**

5 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato terá seu início no dia de de e termo final no dia de de

5.2. O prazo de execução da obra será o previsto no cronograma de desembolso e contar-se-á da data de ciência da ordem de serviço.

6 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

6.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro e o previsto na Cláusula

7- CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. Caberá ao contratante:

7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e técnicos da CONTRATADA;

7.1.2. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a execução da obra por intermédio da GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

7.2.1.1. salários;

7.2.1.2. taxas, impostos e contribuições;

7.2.1.3. indenizações; e

7.2.1.4. outras que porventura venham a ser concedidas;

7.2.2. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

7.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução da obra;

7.2.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários na execução da obra;

7.2.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra;

7.2.8. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução da obra, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2.9. comunicar à da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CONTRATANTE ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

7.2.10. manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação.

8- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá:

8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho da obra ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução da obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da CONCORRÊNCIA.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela empresa BUENO RAMOS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.376.244/0001-98, com sede em Goiânia – GO.

9.2 Será designado para a fiscalização do cumprimento do contrato a GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48, representante da Prefeitura que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, vigência e cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas para acompanhar a fiscalizar o contrato referente a este certame

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante órgão do Poder Executivo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução da contrato, desde que aceito pela Administração da Prefeitura.

10- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do serviço adjudicado sujeitará a CONTRATADA a multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.2.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRARADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de seu ato e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à execução da obra sujeitará a licitante vencedora à multa de de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

11.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12- CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa com a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA será proveniente da ordinário da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos mediante a emissão de nota de empenho do contrato, que serão enquadradas no Orçamento de 2026, na seguinte rubrica: ”

13- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária enquadrada na atividade:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUNFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	SUB
0410	10.08 Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.451.1316.1.031 Const. Reconst. Ampl. De Predios Publicos	4.4.90.51.00-100 Obras e Instalações	0

14- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Este contrato será regido pelas normas da Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público. Nos casos em que a legislação for omissa, este Contrato será regido supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL:

15.1. Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante a vigência do presente, a condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

16- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

16.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

17- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATESTADO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

17.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à execução da obra caberá Senhora GABRIELLA DE PAULA ASSIS, decreto nº 826/2025', Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48, servidora designado para esse fim, com base no relatório elaborado pelo engenheiro do CONTRATANTE.

18- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

18.1. O recebimento e o aceite da obra deverão ser efetuado pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos dar-se-á após a verificação da conformidade da obra em relação ao objeto licitado, por atestado emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

19- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento das despesas relativas ao objeto contratado dar-se-á na forma definida no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II do Edital de Licitação.

19.2. o pagamento será feito após atestado do engenheiro e aceite da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

19.3. Concluída cada etapa descrita no Anexo II, a CONTRATADA apresentará pertinente medição da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos aceite e autorização para emissão da nota fiscal/fatura e encaminhamento para liquidação e pagamento da despesa.

19.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução da obra não estiver de acordo com as especificações dos anexos do Edital de Licitação.

19.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da CONCORRÊNCIA.

20- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas no processo licitatório.

20.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei 14.133/2021.

20.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

21.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

21.2 - Após o prazo previsto no item 21.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

22- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 e pelo processo Licitatório xxxx/2026 – Edital da CONCORRÊNCIA nº xxxx/2026

23 - DO SEGURO/GARANTIA

23.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.

23.2. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global, conforme previsto no artigo 98 da Lei 14.133/2021.

23.3. A despesa com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

23.4. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

23.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 10% (dez por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

23.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada

24- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de CAÇÚ, Estado de Goiás, para dirimirem todas as questões decorrentes do presente.

25.1 E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos..... dias do mês de do ano de

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: